



LEI Nº 1.529 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Nº de ordem	1.529/2024
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Data:	13/03/2024
Responsável	<i>[Assinatura]</i>

"Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.516 de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas (LOA) do Município de Montividiu - GO para o exercício de 2024, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município a acrescentar 30% (trinta por cento) ao limite de suplementação autorizado no art. 6º da Lei municipal nº 1.516 de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º. O limite autorizado no art. 7º da Lei Municipal nº 1.516 de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com total de 45% (quarenta e cinco por cento) não onerando ao percentual autorizado no art. 6º da Lei nº 1.516/23, quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de receitas vinculadas, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento vigente atualizado com os excessos.

§ 2º. A abertura será regulamentada por ato do Senhor Prefeito, conforme prescreve o art. 7º, item I, art. 41, 1, c/c art. 42 e 43, §§1º ao 4º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar acima especificado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º ao 4º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto Orçamentário de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual de 2024), a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

EDSON BUENO COUTINHO,
Prefeito Municipal